



# **Prefeitura Municipal de Trabiju**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

## **DECRETO Nº 737, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2014.**

**“Dispõe sobre a ocorrência de Ponto Facultativo Municipal”.**

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**, Prefeito Municipal de Trabiju, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em especial aquelas contidas no artigo 71, IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que:

CONSIDERANDO a proximidade das festividades comemorativas à passagem de ano,

CONSIDERANDO, ainda, que as atividades e os serviços públicos municipais a serem realizados nos dias 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015 restarão prejudicados, resolve e

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Não haverá expediente nas repartições públicas municipais nos dias 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, considerado ponto facultativo, em decorrência das festividades comemorativas à passagem de ano.

**Art. 2º** Fica autorizada à execução dos serviços e atividades de coleta de resíduos sólidos domiciliares, limpeza de praças e ruas públicas, bem como, ainda, daqueles executados no Centro de Saúde Municipal Manoel Morales, a critério dos respectivos encarregados de setores.

**Art. 3º** O servidor público municipal que, por força das disposições contidas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, prestar serviços ao Município nos dias 31 de dezembro de 2014 e 02 de janeiro de 2015, respectivamente, gozará de um dia de folga na semana posterior, conforme o caso.

**Art. 4º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Trabiju, 23 de dezembro de 2014.

**FABRÍCIO DONIZETTI VANZELLI**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e afixada na Secretaria e no átrio desta Prefeitura Municipal na data supra, nos termos do artigo 85 da Lei Orgânica Municipal.

Rafaela Franco Varela  
Secretária Municipal em Exercício